



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de fevereiro de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2017/0281 (NLE)**

14039/17
ADD 1 REV 1

AELE 76
EEE 50
N 48
ISL 43
FL 33
MI 781
ECOFIN 910
UEM 300
STATIS 74

PROPOSTA

n.º doc. Com.:	COM(2017) 639 final/2
Assunto:	ANEXO da Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE sobre uma alteração do anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2017) 639 final/2.

Anexo: COM(2017) 639 final/2



Bruxelas, 13.2.2018
COM(2017) 639 final/2

ANNEX

This document corrects document COM(2017) 639 final of 6.11.2017
Concerns all language versions.
The title of the Annex has been changed.
The text should read as follows:

ANEXO

da

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

**relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do
EEE sobre uma alteração do anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE**

ANEXO

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado por «Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2016/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativo aos índices harmonizados de preços no consumidor e ao índice de preços da habitação, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho¹, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 2016/792 revoga o Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho², que está incorporado no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimido.
- (3) O anexo XXI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XXI do Acordo EEE, o texto do ponto 19a [Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho] passa a ter a seguinte redação:

«**32016 R 0792:** Regulamento (UE) 2016/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativo aos índices harmonizados de preços no consumidor e ao índice de preços da habitação, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho (JO L 135 de 24.5.2016, p. 11).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

O presente regulamento não se aplica ao Listenstaine.»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2016/792 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em [...], sob reserva de terem sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE*.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

¹ JO L 135 de 24.5.2016, p. 11.

² JO L 257 de 27.10.1995, p. 1.

* [Não foram indicados requisitos constitucionais.] [Foram indicados requisitos constitucionais.]

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Comité Misto do EEE
A Presidente*

*Os Secretários
do Comité Misto do EEE*